

PORTARIA Nº 058/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, ENG.º NILTON DE BRITTO, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 020/2023/SINFRA, firmado com a Empresa WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA., cujo objeto é a Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Implantação, Pavimentação e Obras de Arte Especiais da Rodovia MT-100, trecho: Entr. MT-322 (B) (N.S.Antônio) - Entr. BR-242(A)(PU S.Félix do Araguaia), inclusive estudos para fins de licenciamento ambiental, para os trechos especificados abaixo e de acordo com o Sistema de Rodoviário Estadual - SRE.

Art. 2º Designar como Fiscal o servidor: o Eng.º LEONARDO BARBOSA FERNANDES - Matrícula nº 322693, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto, os servidores: a Eng.ª AYNÁ NEUMA LUZ CARVALHO - Matrícula nº 305606 (Substituto 1) e a Eng.º PABLO AZEVEDO PIVETA - Matrícula nº 305624 (Substituto 2), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestor do Contrato os servidores: Eng.º JULIO XAVIER BERTULIO (COORDENADOR DE PROJETOS), Eng.ª CAMILA REGINA EBERLE-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de março de 2023.

Engº Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)